

BASE DE ADMINIST. E APOIO DA 1ª REG. MILITAR

Estudo Técnico Preliminar 65/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64006.006934/2026-25

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de materiais hospitalares e odontológicos para atender às demandas assistenciais e operacionais do Posto Médico da Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados aos militares e seus dependentes para o ano de 2027.

A necessidade deste certame fundamenta-se nas seguintes premissas de interesse público e eficiência administrativa:

- **Abastecimento Complementar e Histórico de Planejamento:** Na metade do ano em curso, esta Administração promoveu o pregão eletrônico nº 60 /2026. Entretanto, determinados itens restaram fracassados ou desertos. Diante disso, este processo complementar faz-se estritamente necessário para suprir as lacunas de abastecimento geradas no certame anterior, evitando o desabastecimento da unidade e assegurando que 100% da demanda planejada para o período de 2027 seja efetivamente contratada.
- **Eficiência e Segurança Assistencial à Saúde:** A disponibilidade imediata dos equipamentos médicos e insumos odontológicos especificados no documento de formalização da demanda é pressuposto lógico para a realização de diagnósticos precisos, triagens ágeis e procedimentos clínicos seguros. A ausência desses materiais comprometeria diretamente o padrão de qualidade e a segurança biológica dos pacientes e dos profissionais de saúde no ambiente ambulatorial.
- **Manutenção da Capacidade Operacional:** A aquisição de bens comuns hospitalares e equipamentos de suporte operacional garante que a infraestrutura da Organização Militar permaneça ativa e em total prontidão assistencial, mitigando riscos de interrupção de serviços e otimizando o fluxo de atendimento em variadas faixas etárias.
- **Substituição Tecnológica e Sustentabilidade:** A demanda fundamenta-se também na necessidade de dotar os consultórios tecnologias atualizadas, promovendo maior precisão técnica aos profissionais, reduzindo desperdícios de materiais de consumo e alinhando os procedimentos da unidade às diretrizes modernas de ecoeficiência operacional.

Em suma, a modelagem deste processo complementar visa sanar o deficit do certame pretérito, caracterizando de forma inequívoca o problema a ser resolvido e o compromisso da Administração com o princípio da continuidade do serviço público de saúde.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Posto Médico	LUCIANA PEREIRA CURVELO - TC

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos essenciais para balizar a presente contratação complementar foram definidos de forma a garantir o menor impacto ambiental, a máxima segurança e a estrita eficiência dos recursos, compreendendo os seguintes parâmetros:

1. **Padrões Mínimos de Qualidade e Natureza do Objeto:** Os materiais hospitalares e odontológicos a serem adquiridos caracterizam-se como bens comuns, visto que seus padrões de desempenho e qualidade são passíveis de ser objetivamente definidos pelo mercado por meio de especificações usuais (art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021). Nenhum dos itens solicitados se enquadra na categoria de bem de luxo, tratando-se de insumos e equipamentos de saúde com baixa elasticidade-renda da demanda, estritamente necessários à atividade-fim, em total conformidade com o Decreto nº 10.818/2021.
2. **Critérios e Práticas de Sustentabilidade Ambiental:** Em atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei nº 14.133 /2021) e às diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, os requisitos técnicos dos itens foram balizados pela 8ª Edição (2025) do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), exigindo-se que:

- Restrição de Substâncias Perigosas (Diretiva RoHS): Os equipamentos eletromédicos e odontológicos não contenham substâncias perigosas em níveis superiores aos recomendados internacionalmente, tais como chumbo (Pb), cromo hexavalente, cádmio (Cd) e bifenil-polibromados.
- Eliminação de Mercúrio Metálico: Em estrita observância à Convenção de Minamata e às orientações para Materiais da Área da Saúde do Guia da AGU (Capítulo 21 e Tabela 8), fica vedada a aquisição de equipamentos de medição ou suporte que utilizem mercúrio em sua composição.
- Ecoeficiência Energética e Ruído: Os aparelhos elétricos deverão atender aos Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) do INMETRO (Tabela 4 do Guia da AGU), priorizando baixo consumo de energia.

3. Regularidade Sanitária e Certificações Compulsórias: Como requisito de segurança à saúde e garantia de procedência, será exigido como condição de aceitabilidade do objeto:

- Registro/Notificação na ANVISA: Obrigatório e em plena vigência para os equipamentos e insumos médicos e odontológicos, conforme regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- Certificação INMETRO: Obrigatória para os equipamentos eletromédicos e odontológicos aplicáveis, garantindo a conformidade regulatória e a segurança elétrica no uso militar hospitalar.

4. Indicação de Códigos do Sistema de Catalogação: Para a descrição e processamento eletrônico da despesa, foram utilizados os códigos de Catálogo de Material (CATMAT) federais correspondentes a cada item, assegurando a ampla competitividade de mercado e a precisão na identificação do objeto descrita no termo de referência.

5. Qualificação Econômico-Financeira:

- Fundamentação Legal: A exigência encontra amparo no Art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a comprovação de aptidão econômico-financeira por meio de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- Justificativa Técnica e Gerencial de Riscos:
 - Mitigação do Risco de Descontinuidade: Empresas em processo de falência enfrentam severas restrições de crédito, bloqueios patrimoniais e escassez de fluxo de caixa. Tratando-se de fornecimento de bens essenciais à saúde, o atraso ou a não entrega por insolvência do fornecedor compromete a prestação de serviços médicos.
 - Garantia de Solvência: A certidão negativa funciona como um filtro objetivo para assegurar que a Administração Pública contratará apenas empresas com saúde financeira estável, capazes de arcar com os custos de logística e cumprimento integral das obrigações contratuais e trabalhistas, sem risco de paralisação abrupta por colapso econômico do parceiro privado.

6. Qualificação Técnica:

- Fundamentação Legal: A exigência de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado está respaldada no Art. 67, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- Justificativa e Comprovação de Desempenho Anterior: O objetivo não é restringir a competitividade, mas angariar segurança jurídica de que a empresa contratada possui histórico operacional compatível, já tendo entregue produtos correlatos com sucesso para outras instituições. Isso evita que aventureiros ou empresas sem estrutura logística adequada vençam o certame e venham a fornecer produtos sem controle de qualidade ou que descumpram os prazos de entrega regulamentares.

5. Levantamento de Mercado

Para a modelagem deste certame complementar, a equipe de planejamento realizou uma nova prospecção e análise detalhada do mercado, utilizando as seguintes fontes e metodologias:

- Análise Retrospectiva Crítica: Foi analisado o histórico do certame principal realizado anteriormente neste ano. Constatou-se que o insucesso (fracasso/deserto) dos itens decorreu de flutuações sazonais de preços, desinteresse pontual de fornecedores na data da sessão pública e vícios nas descrições técnicas originais. Tais incoerências geraram dúvidas interpretativas no mercado, afastaram potenciais licitantes e inviabilizaram a formulação de propostas exequíveis. Diante disso, a equipe de planejamento promoveu o estrito saneamento técnico dos descritivos, ajustando termos e refinando as especificações para alinhá-las perfeitamente aos padrões comerciais vigentes e às exigências regulatórias.
- Estudo de Alternativas Tecnológicas e de Fornecimento: Avaliou-se a existência de novas metodologias ou tecnologias no segmento hospitalar e odontológico. Confirmou-se que as soluções selecionadas (como fotopolimerizadores odontológicos LED sem fio e compressores isentos de óleo) representam o padrão atual de mercado, garantindo eficiência energética, segurança biológica e conformidade sanitária. Sendo bens de consumo e equipamentos permanentes de uso personalizado da Organização Militar, a aquisição imediata confirmou-se como a única alternativa viável, descartando-se opções como a locação de bens (art. 44 da Lei nº 14.133/2021), que se mostrou economicamente desvantajosa para este caso.
- Consulta aos Sistemas Oficiais de Governo: Foi realizada pesquisa ativa na plataforma ETP Digital e no Pannel de Preços do Governo Federal para identificar estudos técnicos e processos licitatórios semelhantes homologados por outras Organizações Militares e órgãos públicos federais, servindo de balizamento para os parâmetros de aceitabilidade.
- Verificação de Itens Padronizados e Catálogos: Consultou-se o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e os Catálogos Eletrônicos de Padronização da SEGES/MGI. Verificou-se que, até a presente data, não existem minutas padronizadas vigentes que abarquem as especificações dos itens remanescentes deste certame, justificando a elaboração de descrições customizadas via códigos CATMAT ativos.
- Prospecção de Fornecedores e Competitividade: A reavaliação de mercado indicou a existência de ampla cadeia de distribuidores e fabricantes autorizados aptos a fornecer os materiais nas condições exigidas. Para mitigar o risco de novos itens desertos ou fracassados, a pesquisa de

preços foi estendida a canais de domínio amplo e mídias especializadas, assegurando que os valores de referência estimados reflitam com precisão a realidade mercadológica atual, atraindo potenciais licitantes para o certame complementar.

6. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida por esta Administração consiste na aquisição parcelada de materiais hospitalares e odontológicos, por meio da realização de procedimento licitatório próprio, cujas diretrizes metodológicas e operacionais estão estruturadas da seguinte forma:

- **Modalidade de Licitação (Pregão Eletrônico):** Optou-se pela modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item. Essa escolha cumpre o imperativo legal estabelecido no art. 6º, inciso XIII, combinado com o art. 29, caput, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os objetos da contratação caracterizam-se estritamente como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são perfeitamente definidos por especificações usuais de mercado.
- **Modelo de Execução (Sistema de Registro de Preços - SRP):** A contratação será realizada sob o rito do Sistema de Registro de Preços, formalizado por meio de Ata de Registro de Preços com vigência de 1 ano. O uso do SRP justifica-se pelo fato de o objeto demandar entregas parceladas e frequentes ao longo do ano de 2027, conforme a necessidade assistencial do Posto Médico e as disponibilidades orçamentárias da unidade, enquadrando-se nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.
- **Instâncias de Governança e Alocação de Competências:** Em estrita observância à Portaria – C Ex Nº 2.334, de 1º de outubro de 2024, que dispõe sobre as instâncias de governança para celebração de contratos no âmbito do Exército Brasileiro, registra-se que a presente aquisição não se caracteriza como atividade de custeio continuada de terceirização. A homologação do certame e a celebração das futuras contratações (atas e notas de empenho) serão conduzidas pelo Ordenador de Despesas desta Organização Militar, respeitando-se estritamente os limites e competências definidos na referida norma institucional.
- **Inaplicabilidade de Minutas Padronizadas de Catálogo:** Até o presente momento de planejamento, não foram identificadas minutas de especificações técnicas ou termos de referência editados no Catálogo Eletrônico de Padronização da SEGES/MGI que abarquem as particularidades e saneamentos técnicos necessários para estes itens de saúde hospitalar e odontológica, justificando-se a modelagem própria realizada por esta equipe.
- **Exclusividade do Certame e Dispensa de Intenção de Registro de Preços (IRP):** A divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) será dispensada, figurando a Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar como Órgão Gerenciador e único participante do certame, com fulcro no § 2º do art. 9º do Decreto nº 11.462/2023. A opção fundamenta-se na busca por celeridade processual, considerando o caráter complementar e urgente deste certame. Ademais, a estrutura de pessoal da Organização Militar conta com um quadro restrito de servidores na divisão de licitações e contratos, o que inviabiliza a assunção de encargos gerenciais e operacionais decorrentes da consolidação de demandas e do controle de atas partilhadas com outros órgãos.
- **Vedação à Adesão por Órgãos Não Participantes (Carona):** Fica estritamente vedada a adesão posterior à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades não participantes. A liberação de cotas para órgãos "caronas" geraria um severo incremento nas atividades administrativas de controle, fiscalização e gestão da ata, sobrecarregando a força de trabalho da OM e colocando em risco as atividades assistenciais atinentes à própria Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O dimensionamento quantitativo dos itens descritos neste certame complementar foi estabelecido de forma criteriosa e autoexplicativa, observando-se os seguintes parâmetros regulamentares:

- **Memória de Cálculo e Natureza Complementar:** A definição quantitativa não se baseia em uma nova estimativa abstrata de consumo, mas decorre estritamente do saldo remanescente e desabastecido do certame principal realizado na metade do ano em curso. Os quantitativos refletem com exatidão as unidades correspondentes aos lotes que restaram fracassados ou desertos no pregão anterior. Essa volumetria é a estritamente necessária para complementar o planejamento anual da Organização Militar e garantir o abastecimento integral do Posto Médico durante o ano de 2027, mitigando qualquer risco de superdimensionamento ou perdas por escala.
- **Consumo Histórico e Capacidade de Armazenamento:** Os quantitativos encontram-se plenamente alinhados à série histórica de consumo do Posto Médico da Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar e guardam estrita proporcionalidade com a capacidade física de recepção, estocagem e distribuição do almoxarifado da unidade, eliminando o risco de obsolescência técnica ou perda de insumos por prazo de validade.
- **Regramento sobre a Vigência e Consumo do Saldo da Ata (SRP):** Em estrita observância ao art. 22 do Decreto nº 11.462/2023, registra-se que, na hipótese de eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por até 12 (doze) meses adicionais, o ato autorizativo restringir-se-á à execução do saldo quantitativo originalmente registrado e não consumido no primeiro ano de vigência. Fica ciente esta equipe de que a prorrogação regulamentar visa unicamente o aproveitamento de condições contratuais vantajosas para a Administração, vedada a renovação ou acréscimo de novos quantitativos além do limite máximo fixado na tabela do item 1.1 do Termo de Referência, sem prejuízo das alterações contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 52.967,62

O custo global estimado para a realização deste certame complementar é de R\$ 52.967,62 (cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), conforme sintetizado no relatório de pesquisa de preços em anexo ao processo. A obtenção deste valor referencial obedeceu estritamente ao rito do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes metodológicas da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente licitação complementar será realizada sob o critério de julgamento e adjudicação por item, adotando-se o parcelamento obrigatório do objeto em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea 'b', e art. 47, § 1º, ambos da Lei nº 14.133/2021. A escolha técnica fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Divisibilidade Técnica do Objeto: Os materiais hospitalares e odontológicos solicitados são autônomos entre si. O fornecimento individualizado de um item não interfere na execução ou funcionalidade dos demais.
- Ampliação da Competitividade e Mercado Fragmentado: O mercado de saúde é altamente especializado e pulverizado. O parcelamento por item permite a ampla participação de licitantes de médio e pequeno porte que, embora não comercializem a totalidade do catálogo, detêm alta capacidade logística para disputar itens específicos.
- Garantia de Economia de Escala: A adjudicação por itens individuais atrai propostas diretamente de fabricantes ou distribuidores focados em nichos específicos, reduzindo significativamente as margens de lucro dos intermediários e gerando menores preços de referência para a União.
- Mitigação do Risco de Inadimplemento Contratual: A concentração de todo o certame em um único fornecedor global geraria um severo risco operacional. Caso a empresa contratada perdesse a capacidade de fornecimento ou sofresse sanção impeditiva, todo o abastecimento de saúde da Organização Militar restaria paralisado, anulando os esforços administrativos dispendidos.

Desta forma, resta comprovado que o parcelamento é a via técnica e economicamente mais viável, gerando melhor aproveitamento do mercado sem qualquer prejuízo para o conjunto da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas e nem interdependentes com outras licitações em curso.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o Plano de Gestão Institucional – PG, atendendo de forma eficiente e racional as necessidades de contratação da Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar.

A presente contratação também se encontra planejada no PCA 2026 da B Adm AP/1ª RM, disponível no PNCP, conforme informações a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000410/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 14/11/2025;

III) Id do item no PCA: 64;

IV) Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;

V) Identificador da Futura Contratação: 160303-9/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação complementar pretendida projeta alcançar os seguintes benefícios diretos e indiretos para a Administração Pública e para o público-alvo da unidade:

- Garantia da Segurança Assistencial e Biológica: O fornecimento de insumos odontológicos saneados e anestésicos regularizados reduz drasticamente o risco de infecções cruzadas e complicações clínicas. O Posto Médico assegura um ambiente assistencial controlado, seguro e alinhado aos padrões sanitários da ANVISA.
- Maximização da Eficiência Diagnóstica e Terapêutica: A introdução de equipamentos médicos modernos (como monitores multiparâmetros com conectividade hospitalar e oxímetros OLED multidirecionais) otimiza o tempo de triagem dos pacientes. Os profissionais de saúde ganham maior precisão técnica na tomada de decisões em procedimentos ambulatoriais.
- Continuidade Absoluta do Serviço Público de Saúde: O suprimento tempestivo dos itens que restaram fracassados/desertos no certame anterior impede o desabastecimento assistencial da unidade ao longo do ano de 2027, eliminando o risco de paralisações forçadas por ausência de materiais de consumo ou de suporte operacional.

- Otimização de Custos e Redução de Desperdícios: A aquisição de equipamentos de alta durabilidade e eficiência energética (como fotopolimerizadores LED de alta potência e compressores isentos de óleo com pintura anticorrosiva) reduz os gastos recorrentes com manutenções corretivas severas, estendendo o ciclo de vida útil do patrimônio da Organização Militar.
- Materialização da Governança e Transparência: O saneamento dos descritivos técnicos neste processo complementar confere total segurança jurídica ao certame, atraindo propostas comerciais sólidas e demonstrando o compromisso da Administração com a economicidade e com a responsabilidade fiscal.

13. Providências a serem Adotadas

Para a implantação da solução e regular execução contratual em 2027, serão adotadas as seguintes providências administrativas prévias:

- Capacitação da Comissão de Recebimento: Orientação prévia dos fiscais e agentes do almoxarifado quanto às novas especificações técnicas saneadas neste certame complementar. Será exigida atenção rigorosa na conferência física dos manuais em português, certificados do INMETRO e a regularidade dos registros ativos na ANVISA diretamente nos portais oficiais.
- Adequação Logística de Armazenamento: Organização espacial prévia das prateleiras do almoxarifado para recepção adequada dos novos lotes permanentes e de consumo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em estrito alinhamento com a 8ª Edição (2025) do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e com o art. 18, § 1º, inciso XII da Lei nº 14.133 /2021, foram mapeados os seguintes impactos decorrentes do ciclo de vida dos bens e suas respectivas medidas mitigadoras:

- Impacto: Geração de Resíduos Sólidos Hospitalares e Químicos

Descrição: O consumo de anestésicos locais injetáveis gera resíduos perigosos de saúde (sobras de tubetes de vidro com resíduos químicos e agulhas).

Mitigação: A Organização Militar processará o descarte desses materiais em estrita conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Sólidos (PGRS) da unidade, observando as regras do Capítulo 33 do Guia da AGU e as normas da ANVISA/CONAMA vigentes.

- Impacto: Descarte de Embalagens Plásticas

Descrição: Os insumos e equipamentos médicos vêm acondicionados em embalagens plásticas e protetores de silicone.

Mitigação: Como obrigação contratual no TR, a CONTRATADA deverá observar as diretrizes de Logística Reversa de Plásticos estabelecidas no Decreto nº 12.688, de 21 de outubro de 2025, priorizando o descarte adequado via associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

- Impacto: Poluição Sonora

Descrição: O funcionamento do compressor de ar odontológico de 40L pode gerar ruídos contínuos no ambiente assistencial.

Mitigação: O equipamento selecionado possui especificação técnica com restrição de ruído acentuado, operando com níveis controlados de emissão sonora em conformidade com as normas ABNT aplicáveis.

- Impacto: Geração de Resíduos Tecnológicos e Lixo Eletrônico

Descrição: O descarte futuro e obsolescência de componentes eletrônicos (do monitor multiparâmetro e do fotopolimerizador) ao fim de sua vida útil.

Mitigação: Observância ao Capítulo 20 do Guia da AGU (Lixo Tecnológico), priorizando-se no futuro o descarte verde e a destinação de carcaças e placas em pontos de coleta especializados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do estudo apresentado a presente equipe declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AMANDA DE LIRA JARDIM

Membro da comissão de contratação

INGRID MIRANDA GOULART

Membro da comissão de contratação

EDUARDO VIEIRA DE LIMA

Autoridade competente